

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO
PROJETO DE LEI Nº 5.940, DE 2009.**

**PROJETO DE LEI Nº 5.940, DE 2009
(Do Poder Executivo)**

Cria o Fundo Social – FS, e
dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se à parte fina do inciso II do art. 2º do projeto a
seguinte expressão:

“Art. 2º O FS tem por objetivos:

*.....
II – ..., dando ênfase às políticas de desenvolvimento
regional como instrumento de crescimento das áreas
menos desenvolvidas do País; e
.....”*

JUSTIFICAÇÃO

A questão das desigualdades regionais no País possui profundas raízes históricas e se evidencia sob uma variada gama de aspectos. Dentre as diversas dimensões do problema, as mais evidentes estão relacionadas à produção e à qualidade de vida. O quadro das desigualdades no Brasil, com uma situação de

desequilíbrios regionais ainda muito expressiva, tem na região Norte e Nordeste o seu lado mais grave. Essas regiões detêm os menores índices de emprego formal em relação às suas respectivas populações.

Assim, é fundamental que os recursos do Fundo Social sejam direcionados a políticas públicas que visem a minimizar os desequilíbrios regionais, pois só a democratização de investimentos, que promovam o desenvolvimento econômico com correspondente geração de emprego, é capaz de reduzir as desigualdades nacionais conforme preconiza a Constituição Federal.

Pelo exposto, solicito aos nobres Pares a aprovação da presente Emenda.

Sala da Comissão, em setembro de 2009.

Deputado **JOSÉ AIRTON CIRILO**

PT/CE